

PUBLICADO

Bol. Of. m. Irati
em 23/11/89

Divisão de Expediente

LEI N. 892/89

SUKULA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE IRATI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

A Câmara Municipal de Irati, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART 1. O Orçamento Geral do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1990, estima a Receita e fixa a despesa em Rcz\$ 123.340.000,00 (cento e vinte e três milhões trezentos e quarenta mil cruzados novos), incluídos recursos próprios da Prefeitura Municipal e da Administração indireta.

ART 2. A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

		Rcz\$
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES		115.760.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	5.500.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	6.160.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.570.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		4.240.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.250.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		3.610.000,00
FECLI		
RECEITAS CORRENTES	3.300.000,00	
FUNREBOM		
RECEITAS CORRENTES	310.000,00	
III - MENOS TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À INDIRETA		270.000,00
IV - TOTAL DA RECEITA		123.340.000,00

ART 3. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

	Rcz\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	120.000.000,00



ORGAO LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL 3.060.000,00

PODER EXECUTIVO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO 20.000,00
GABINETE DO PREFEITO 3.068.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 9.081.000,00
JUNTA DO SERVICO MILITAR 103.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS 3.291.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO 28.153.000,00
SECRETARIA DE CULTURA 2.467.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES 1.654.000,00
SECRETARIA DE PROMOCAO HUMANA 13.724.000,00
SECRET DE VIACAO OBRAS E URBANISMO 53.649.000,00
SECRETARIA DE IND E COMERCIO 429.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA 1.296.000,00

II - ADMINISTRACAO INDIRETA 3.610.000,00

FECLI 3.300.000,00
FUNREBOM 310.000,00

III - MENOS TRANSFERENCIAS DA ADMINISTRACAO
DIRETA A INDIRETA 270.000,00

IV - TOTAL DA DESPESA 123.340.000,00

ART 4 - Segundo as Categorias Economicas a despesa esta' fixada com a seguinte distribuicao:

I - ADMINISTRACAO DIRETA 120.000.000,00

DESPESA CORRENTES 93.058.000,00

DESPESAS DE CUSTEIO 89.925.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES 3.133.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 26.942.000,00

INVESTIMENTOS 25.783.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS 196.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 963.000,00

II - ADMINISTRACAO INDIRETA 3.610.000,00

FECLI 3.300.000,00

DESPESAS CORRENTES 3.100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 200.000,00

FUNREBOM 310.000,00



DESPESAS CORRENTES	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00

III - MENOS TRANSFERENCIAS DA ADMINISTRACAO DIRETA A INDIRETA	270.000,00
---	------------

IV - TOTAL DA DESPESA	123.340.000,00
-----------------------	----------------

ART 5 - A despesa esta assim distribuida segundo as funcoes de governo:

I - ADMINISTRACAO DIRETA	120.000.000,00
--------------------------	----------------

LEGISLATIVA	3.060.000,00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	33.030.000,00
AGRICULTURA	3.645.000,00
DEFESA NACIONAL E SEG PUBLICA	110.000,00
EDUCACAO E CULTURA	32.274.000,00
HABITACAO E URBANISMO	9.744.000,00
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	469.000,00
SAUDE E SANEAMENTO	11.003.000,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	4.390.000,00
TRANSPORTE	22.275.000,00

II - ADMINISTRACAO INDIRETA	3.610.000,00
-----------------------------	--------------

FECLI	
EDUCACAO E CULTURA	3.300.000,00

FUNREBON	
DEFESA NAC E SEGURANCA PUBLICA	310.000,00

III - MENOS TRANSFERENCIAS DA ADMINISTRACAO DIRETA A INDIRETA	270.000,00
---	------------

IV - TOTAL DA DESPESA	123.340.000,00
-----------------------	----------------

ART 6 - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituicao Federal, na Constituicao do Estado do Parana', na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir Creditos Adicionais Suplementares, ate o limite de 25% (Vinte e cinco por cento do total da receita arrecadada no exercicio de 1990, servindo como recurso os constantes no artigo 43 da lei federal numero 4320/64.

II - Realizar Operacoes de Credito, dentro das normas e determinacoes estabelecidas pelas instituicoes financeiras nacionais observados os limites de capacidade de endividamento do Municipio, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Cen

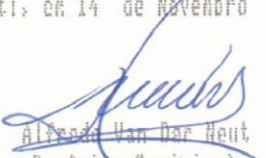
tra) do Brasil), até o limite de NCz\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil cruzados novos)

IV - Revisitar dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal pelos órgãos centrais da administração conforme o disposto no artigo 66, parágrafo único da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964;

V - As despesas com pessoal, material e serviços necessárias à realização de obras quando executadas por administração direta, correrão a conta do elemento 4110.00 - Obras e Instalações.

ART 7. Esta Lei entra em vigor a 01(primeiro) de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irati, em 14 de Novembro de 1989.


Alfredo Van Der Heut
Prefeito Municipal